

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor VELSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 16604296, totalizando 4.062 (quatro mil e sessenta e dois) dias contados nos períodos de 01/09/1980 a 16/02/1981; 08/10/1981 a 19/10/1981; 11/04/1984 a 30/10/1987; 02/01/1988 a 30/09/1990; 01/10/1991 a 25/08/1993; 01/12/1993 a 25/07/1995; 01/08/1995 a 01/11/1995; e 06/04/2004 a 14/10/2004 conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Processo SEI Nº 0070-001196/2014.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar, em consonância ao Decreto 37.297/2016 (19074049), o empregado público: Marcos Mateus M. de S. Ribeiro, matrícula nº. 1082-0, para presidir a Comissão de Ética no biênio 2024/2025, sendo composta pelos seguinte servidores: FERNANDO SATHLER DE SOUSA, matrícula nº 1090-1 e; RYCKARDO RODRIGUES DE ARAÚJO SOUSA, matrícula nº 1061-8. Tendo como suplentes: TALITA BOAVENTURA SOARES, matrícula nº 1089-8, JOÃO BOSCO SOARES FILHO matrícula nº 1097-9; MARCOS FRANCO DE PAIVA ARAÚJO matrícula nº 1091-X.

Art. 2º Dar ciência aos interessados.

Art. 3º Encaminhar os autos à Seção de Protocolo para acesso a unidade dos respectivos designados no artigos 1º.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 02 FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, e artigo 1º, inciso III, alínea b do Decreto 39.133, de junho de 2018, resolve: **CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.293-3, 3º Quinquênio, referente ao período de 05/01/2019 a 03/01/2024.**

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à FÁTIMA DOS REIS DE PAULA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.294-1, 3º Quinquênio, referente ao período de 04/01/2019 a 03/01/2024.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a MÁRCIO APARECIDO DOS REIS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.292-5, 3º Quinquênio, referente ao período de 05/01/2019 a 03/01/2024.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ANA LUIZA BORBA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.291-7, 3º Quinquênio, referente ao período de 04/01/2019 a 02/01/2024.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ELZA MIYUKI OTAGUIRI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.280-1, 3º Quinquênio, referente ao período de 03/01/2019 a 21/01/2024.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à FERNANDA FERREIRA NOGUEIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.290-9, 3º Quinquênio, referente ao período de 05/01/2019 a 03/01/2024.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a JOSÉ AILTON FERREIRA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.285-2, 3º Quinquênio, referente ao período de 04/01/2019 a 02/01/2024.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à KELLEN GRADASCHI GARCEZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.747-9, 3º Quinquênio, referente ao período de 03/01/2019 a 08/01/2024.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a RODRIGUES JÚNIOR DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.287-9, 3º Quinquênio, referente ao período de 04/01/2019 a 02/01/2024.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores BRUNO LINO ROCHA, Matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividade Culturais e MARINA SANTANA, matrícula nº 240.506-7, Técnico de Atividades Culturais para atuar como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Manutenção e Conservação do Memorial JK" – Processo nº 00150-00003575/2023-56, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora MELINA DE MOURA MAGALHÃES LIMA - Técnico de Atividades Culturais - Matrícula 1650.641-9, como Executora Suplente, para acompanhamento da execução do Termo de Contrato firmado com a empresa 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, conforme processo SEI nº 00.150.000585/2015, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 519/2022, de 13 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 174/2022, de 15 de setembro de 2022, página 37.

Art. 2º Incluir o Servidor RODOLFO DE BRITO FERREIRA - Matrícula 0255007-5 - Assessor, para atuar como Executor no acompanhamento da prestação dos serviços de telefonia constante do Termo de Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa 3 CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, a fim de suprir as necessidades dos Equipamentos Culturais, sob gestão desta SECEC-DF – Processo nº 00.150.000585/2015 e 00150-00000119/2024-35, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a prestação de Serviço em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 08, e o constante nos autos do Processo 00150-00000931/2023-80, resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula 241909-2, para fins de aposentadoria e disponibilidade, no total de 3.247 (três mil duzentos e quarenta e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO